



PREFEITURA DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 63
P. 331.099
16.05.24
↓

À

Secretaria de Finanças

Processo: 330.199/2024

DESPACHO: Visto. Trata o expediente de “contratação de empresa especializada para serviços de reforma de telhado e pintura do Cartório Eleitoral localizado na Rua Abílio Rodrigues Neves, 301, Center Ville, Arujá/SP, a Secretaria de Assuntos Jurídicos informa ser dispensável a licitação para aludida contratação, face ao disposto inc. I do art. 75 da Lei nº 14.133/21. O objeto foi submetido a Secretaria de Assuntos Jurídicos, isto, posto, com base no parecer técnico, justificativa do ato administrativo e demais informações desse expediente. Assim, entendo presente os pressupostos legais que caracterizam a dispensa de Licitação, assim, com fundamento inc. I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico a decisão administrativa de dispensa de Licitação em favor da empresa **CR7 CONSTRUÇÃO CIVIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 44.851.726/0001-03, no valor estimado de **R\$ 65.430,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)**.

Na sequência retornar a Secretaria Municipal de Serviços para juntada de documentação complementar e posterior publicação resumida de despacho.

Secretaria Municipal de Serviços, 16 de maio de 2024.


Geraldo Henrique Brasil Larini
Secretário Municipal de Serviços